

PROPOSTA DE PREÇOS**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº008/2024**

Objeto solicitado: Contratação de artistas musicais para realização do tradicional Festejos de Padroeiro do Povoado de Varzinha, a ser realizado no dia 16 de agosto de 2024, no Povoado de Varzinha, no interior do Município de Santa Cruz.

Prezado Senhores;

Proposta de preços que faz, o cantor (**KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, sediada à Rua Coronel Auris Coelho nº 45, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.581.063.0001-08, neste ato representado pelo Sr °. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, vem por meio desta apresentar-lhe, proposta de show artístico musical, conforme o objeto relacionado abaixo;

Item	Especificações	Data do Show	Und	Quant	V. Unit	V. total
01	Contratação de artistas musicais do CANTOR- KELVY PABLO para realização do tradicional Festejos de Padroeiro do Povoado de Varzinha, a ser realizado no dia 16 de agosto de 2024, no Povoado de Varzinha, no interior do Município de Santa Cruz.	16/08/2024	Und	01	60.000,00	60.000,00

MEMORIA DE CALCULO DA PROPOSTA

CUSTOS/DESPESAS	VALOR
CACHÊ DO ARTISTA CANTOR	R\$ 20.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS/BANDA/EQUIPE TÉCNICA	R\$ 10.000,00
TRANSPORTES (AÉREO OU TERRESTRE)	R\$ 3.000,00
DESPESA COM DIÁRIA NA ESTRADA	R\$ 1.500,00
DESPESA COM CAMARIM	R\$ 1.500,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
DESPESA COM HOSPEDAGEM	R\$ 2.000,00
DESPESA COM INSTRUMENTOS PIROTECNICA E EFEITOS	R\$ 2.000,00
DESPESA COM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.000,00
IMPOSTOS	R\$ 3.000,00
LUCROS DA EMPRESA	R\$ 10.000,00
DEMAIS DESPESAS NÃO ESPECIFICADA, MÃS QUE PODERÃ OCORRER DURANTE O DESLOCAMENTO ATÉ A EXECUÇÃO DO EVENTO	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 60.000,00

OBS: A Discriminação de custo tem efeito legal com base no art. 94, parágrafo 2º da lei federal nº14.133/2021.

DATA DO SHOW: 16 de Agosto de 2024

DURAÇÃO DO SHOW: 2 horas

LOCAL DO SHOW: POVOADO DE VARZINHA, INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

FORMA PAGAMENTO:

Dados Bancários:

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS
BANCO DO BRASIL

**KELVY
PABLO**

AG: 2870-3
CC: 22571-1
PIX(CNPJ): 54581063000108

BANCO CORA

PIX(E-MAIL): KELVYPABLO@HOTMAIL.COM

Proposta válida por 60(sessenta) dias;
Forma de pagamento: obs, no dia do evento

Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação e incluídos da composição dos preços ofertados.

Natal/RN, 23 de julho de 2024.

Atenciosamente;

KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por
KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.24 12:01:30 -03'00'

KELVY PABLO PROMOCOES ARTÍSTICAS
PABLO VICTOR JÁCOME GURGEL
(Representante Legal)



**KELVY
PABLO**

RELEESE

Kelvy pablo tem 25 anos , é um artista brasileiro, nascido no estado do Rio Grande do Norte na cidade de Parnamirim/RN

O artista por onde ele passa

Leva seus fãs apaixonados pelo forró mais “picante”, cheio de letras ousadas o artista mostra que tem talento para agradar todos os apreciadores do forró desde o pé de serra ao forró mais romântico e atualizado.

o ano de 2012 para muitos uma nova era e foi nesse movimento festivo e de grandes expectativas que kelvy pablo conseguiu uma oportunidade na música trabalhando inicialmente na produção de bandas no estado do RN em 12 de junho de 2013 um grupo de amigos reunidos formam uma banda, todos forrozeiros natos, daí vem a principal marca do artista, repertório sempre atualizado e diferenciado

O tempo passou e a banda do artista deixou de ser uma banda de amigos para amigos

E passa a se apresentar nas melhores casas de forró do RN, daí chega aos interiores do estado como Monte alegre, Assu, Jucurutu, Mossoró, extremoz, Espírito santo, várzea etc. e passa a ser paixão do público forrozeiro, 2024 após 10 anos de estrada o artista sente a necessidade de mudança e assina com um escritório profissional que passa a administrar a agenda de shows e a gerenciar o produto e o projeto “Kelvy pablo”

No embalo do forró, a banda ensaia a todo vapor o seu mais novo repertório, destacando-se como carro chefe as músicas, “Muído de vaquejada”, “Deixei de ser Eu”, e “largo a vaquejada não”



KELVY
PABLO

Além de antigos clássicos do forró, a banda que é sediada em Natal/RN, já tem seu lugar de destaque no contexto da música regional e este mês em especial, apresenta-se em diversas cidades apostando num forró diferenciado.

Kelvy pablo é vaneirão, kelvy pablo é vaquejada. Kelvy toca o que eles não tocam, mas ninguém toca o que kelvy toca.



Natal/RN, 23 de Abril de 2024

CONSAGRAÇÃO DA BANDA KELVY PABLO NO MEIO ARTISTICO

Kelvy pablo tem 25 anos , é um artista brasileiro, nascido no estado do Rio Grande do Norte na cidade de Parnamirim/RN

O artista por onde ele passa

Leva seus fãs apaixonados pelo forró mais “picante”, cheio de letras ousadas o artista mostra que tem talento para agradar todos os apreciadores do forró desde o pé de serra ao forró mais romântico e atualizado.



kelvypablooficial

Seguir

17 publicações

357 seguidores

373 seguindo

Kelvy Pablo Oficial®

Contatos p/ Shows

☎ (85) 9.8532-9948 / (84) 9.9660-4197 / 9.9194-2494

#kelvypablo #oplayboydeouro #batidao

BAIXE... mais

📄 suamusica.com.br/AlbertoCdsMorall/kelvy-pablo-cd-outubro-2019-at-albertocds ✓



Paramirim









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TORRES GENTIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA IDENTIFICAÇÃO

NOME
KELVY PABLO DINAMÉRICO DANTAS

FILIAÇÃO
FRANCISCO HELIO DANTAS
MICHELLIAN NEZAS DINAMÉRICO DANTAS

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE FATOR RH
12/02/1999 FARMAMIRIM-RN *

GRUPO EXPIEDICOR CATEGORIAÇÃO
2782/RN 2ª VIA

Kelvy Pablo Dinamerico Dantas
REGISTRADOR DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 125.248.614-69 DM1 *

REGISTRO GERAL 3.333.301 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2023

REGISTRO CIVIL CMGT. MASC. Nº 36435 - LIV. 866 - FLS. 095 -

CARTÓRIO 2º FARMAMIRIM RN

T. ELEITOR	CTPS	SERIE DE	FOLEGAR DIREITO
038011451600	*	*	*
NIS/715/PAGE2	IDENTIDADE PROFISSIONAL	*	*
CERT. MILITAR			
320010003394			
CMR	CMR		
	702302174248023		

[Assinatura]
Maurício Araújo Ferreira Colares
AUTENTICAÇÃO DO TÍTULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **125.145.614-69**

Nome: **KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS**

Data de Nascimento: **12/01/1999**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/01/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:40:50** do dia **25/07/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **357C.9204.CA60.4058**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
([/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp](http://Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
 KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS
 CPF: 125.145.614-69
 ENDEREÇO:
 RUA CANDIDO MARTINS DOS SANTOS 396 --A CS-396
 ROSA DOS VENTOS/AREA URBANA
 59141-730 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2236834
 CÓDIGO DO CLIENTE
7020821552



NOTA FISCAL Nº 110940307 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 09/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
 chave de acesso:
 2424 0108 3241 9600 0181 6600 0110 9403 0710 2526 5962
 Protocolo de autorização: 3242400000343167 - 10/01/2024 às 00:39:52

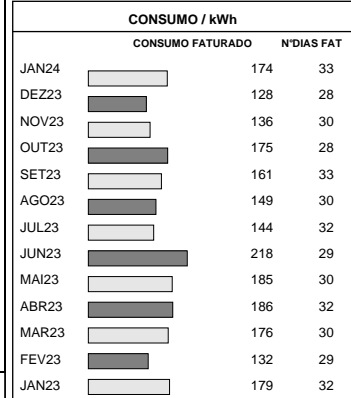
REF:MÊS/ANO **01/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00** VENCIMENTO **18/01/2024**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **07/12/2023** LEITURA ATUAL **09/01/2024** Nº DE DIAS **33** PRÓXIMA LEITURA **06/02/2024**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	174,00	0,50961865	88,67	3,80	88,67	18,00	15,96	0,39599000	PIS	126,55	0,93	1,17
Consumo-TE	kWh	174,00	0,37735897	65,66	2,82	65,66	18,00	11,81	0,29322000	COFINS	126,55	4,31	5,45
Ilum. Púb. Municipal				17,98						ICMS	154,33	18,00	27,77
Multa-NF 107804571				2,47									
Juros-NF 107804571				1,43									
IPCA-NF-106284589				0,47									
IPCA-NF-107804571				0,40									
TOTAL				177,08									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2222367118	Energia Ativa	Único	1.455,00	1.629,00	1,00000	174,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 26/01/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
18/12/23	11/01/24	136,06			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
 Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

01/2024 CÓDIGO DO CLIENTE **7020821552** VENCIMENTO **18/01/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00**
 PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasern.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasern.com.br

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS

ENDEREÇO:

RUA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS 396 --A CS-396

ROSÁ DOS VENTOS/AREA URBANA

59141-730 PARNAMIRIM RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
PABLO VICTOR JACOME GURGEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2622489 SSP RN

CPF 017.409.194-08 DATA NASCIMENTO 04/02/1995

FILIAÇÃO
ANTONIO MONTEIRO GURGEL FIL
HO
TEREZA CRISTINA TARGINO J G
URGEL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 06302524146 VALIDADE 16/12/2024 1ª HABILITAÇÃO 13/02/2015

OBSERVAÇÕES
EAR

Pablo Victor Jacome Gurgel
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL APODI, RN DATA EMISSÃO 23/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 25024866065 RN706853891

RIO GRANDE DO NORTE

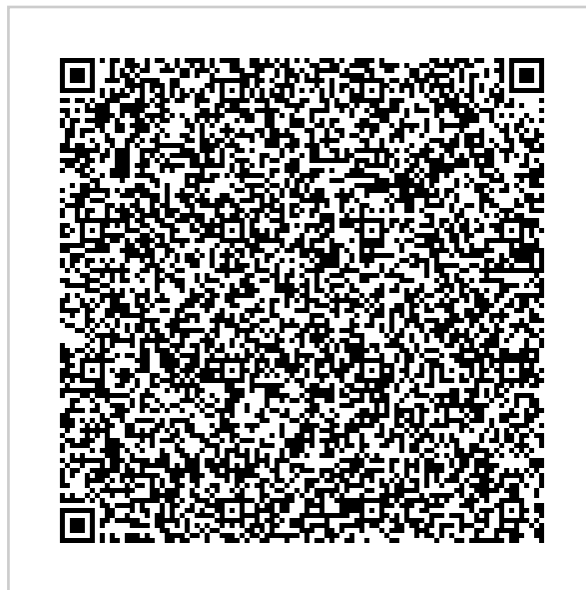
DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1929670912

SEN

1929670912

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **017.409.194-08**

Nome: **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**

Data de Nascimento: **04/02/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/03/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:38:32** do dia **25/07/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F150.18A2.28DA.BB0E**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Para falar com a TIM

Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br

Converse no WhatsApp (41) 4141-4141

Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM S.A.
Rua das Primúlas,661
Redinha - Natal - RN
CNPJ: 02.421.421/0028-31 - I.E.: 20.084.236-6
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11PABLO VICTOR JACOME GURGEL
RUA AURINO VILA, 206
EMAUS
59148-590 - PARNAMIRIM - RN

Pague com Pix

VALOR
R\$ 76,94VENCIMENTO
20/07/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5245325222	01/06 a 30/06	02/07/2024	15/07/2024

SEU NÚMERO TIM

84 99991-4745

CPF/CNPJ	01740919408
Cliente	1.320372728
Quantidade de acessos	1



Olá, PABLO! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.



Atenção

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como 'Desc Esp' e no valor final de sua fatura.

FATURA RESUMO

Plano	R\$ 76,99
Crédito Interrupção Serviço Vas	R\$ -0,02
Crédito Interrupção Serviço Voz	R\$ -0,03

Total geral R\$ 76,94**Fique por dentro**

Nº de identificação do documento: 5245325222

Identificação do Débito Automático:
00094108905278030001

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BRADESCO Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente. Caso não ocorra o débito, utilize preferencialmente o código PIX para pagamento.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
PABLO VICTOR JACOME GURGEL	JUL/2024	02/07/2024	20/07/2024	R\$ 76,94

84680000000 - 8 76940109011 - 3 00524532522 - 9 20890527803 - 1



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Vantagens que seu plano oferece: 84 99991-4745
Plano
R\$ 76,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM CTRL Redes Sociais 6 0 (101/PÓS/SMP)	-	-	-	01/06 a 30/06	30	101,99
1	Desconto Promo 4 TIM CTRL Redes Sociais 6 0	9/12	-	-	01/06 a 30/06	30	-20,00
1	Desc Esp 5 TIM CTRL Redes Sociais 6 0	1	-	-	01/06 a 30/06	30	-5,00
	Subtotal						76,99
1	6GB Internet	-	6GB	-	01/06 a 30/06	30	Incluído
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	-	01/06 a 30/06	30	Incluído
1	EXA Segurança Light	-	-	-	01/06 a 30/06	30	Incluído
1	Fluid Light	-	-	-	01/06 a 30/06	30	Incluído
1	Aya Books	-	-	-	01/06 a 30/06	30	Incluído
1	Aya Ensinah Premium	-	-	-	01/06 a 30/06	30	Incluído
1	Bancah Premium + Jornais	-	-	-	01/06 a 30/06	30	Incluído

DEDUÇÕES
R\$ -0,05

Deduções e benefícios ativados

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	Crédito Interrupção Serviço Voz	-	-	-	-	-	-0,03
1	Crédito Interrupção Serviço Vas	-	-	-	-	-	-0,02

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

SEU NÚMERO TIM 84 99991-4745

QTDE	ITENS	PARCELA	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
	Franquia (s)	-	-	-	58,19
1	TIM CTRL Redes Sociais 6 0 (101/PÓS/SMP)	-	01/06 a 30/06	30	58,19
	Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	43,80
1	EXA Segurança Light	-	01/06 a 30/06	30	2,30
1	Fluid Light	-	01/06 a 30/06	30	1,60
1	Aya Books	-	01/06 a 30/06	30	16,00
1	Aya Ensinah Premium	-	01/06 a 30/06	30	11,00
1	Bancah Premium + Jornais	-	01/06 a 30/06	30	12,90
	Desconto(s) Franquia (s)	-	-	-	-16,41
1	Desconto Promo 4 TIM CTRL Redes Sociais 6 0	9/12	01/06 a 30/06	30	-11,41
1	Desc Esp 5 TIM CTRL Redes Sociais 6 0	1	01/06 a 30/06	30	-5,00
	Desconto(s) Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	-8,59
1	Desconto Promo 4 EXA Segurança Light	9/12	01/06 a 30/06	30	-0,45
1	Desconto Promo 4 Fluid Light	9/12	01/06 a 30/06	30	-0,31
1	Desconto Promo 4 Aya Books	9/12	01/06 a 30/06	30	-3,14
1	Desconto Promo 4 Aya Ensinah Premium	9/12	01/06 a 30/06	30	-2,16
1	Desconto Promo 4 Bancah Premium + Jornais	9/12	01/06 a 30/06	30	-2,53

Tributos TIM S.A

Veja abaixo os tributos que incidem na prestação de Serviços TIM.

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,33
ICMS	18%	R\$ 41,78	R\$ 7,52	FUNTEL:	R\$ 0,16
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	-	-	-	-
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	-	-	-	-

Em atendimento à Lei 12.741/2012. As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações complementares

Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Franquia(s)	R\$ 58,19
SVA	R\$ 43,80
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -16,41
Desconto(s) SVA	R\$ -8,59

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Nº: 015.960.883-BB

SEUS DADOS

PABLO VICTOR JACOME GURGEL
CPF/CNPJ: 01740919408
RUA AURINO VILA, 206
EMAUS
59148-590 - PARNAMIRIM - RN

TIM S.A.

Rua das Primúlas, 661
Natal RN
CNPJ: 02.421.421/0028-31
I.E.: 20.084.236-6

Emissão 02/07/2024
Referência JUL/2024
Período 01/06/2024 a 30/06/2024
CFOP 5.307

ITEM	QTDE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM CTRL Redes Sociais 6 0	1	18%	3,65%	R\$ 41,78
				TOTAL TIM S.A.: 41,78

	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	
ICMS	18%	41,78	7,52
PIS/COFINS Serviço de Telecom	3,65%		

Reservado ao fisco: 0F5A.F916.40DA.CB81.1545.DCCE.0046.F085



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado.
Conte sempre conosco! :D

01



02



03



04



Consulte Perguntas Frequentes no site tim.com.br

Converse no WhatsApp através do (41) 4141-4141

Ligue pelo celular no *144 ou 1056 em telefones fixos

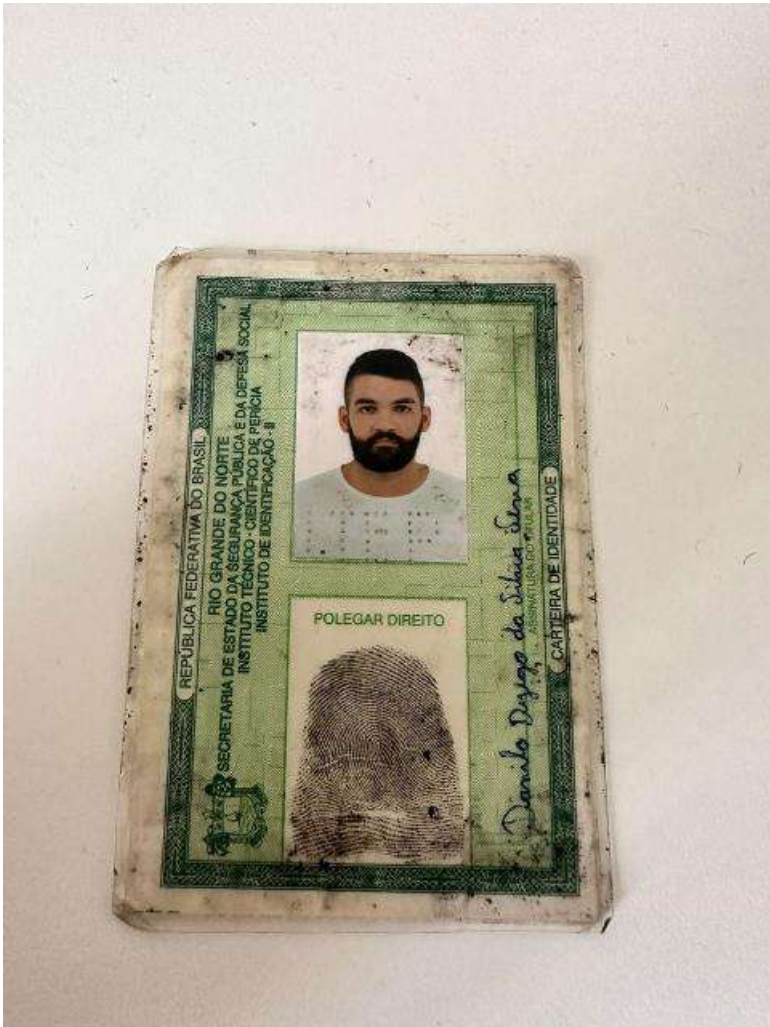
Ouvidoria TIM 0800 882 0041 - De Seg. à Sex. de 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

Utilize o código 41 em ligações de longa distância

(Caso escolha outra operadora poderá haver cobrança excedente. (41 TIM) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefônica - Todo o Brasil * *21 - Claro - Todo o Brasil * *31 Oi - Todo o Brasil * *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ * *75 - Vipway - Código nacional 43 * *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) * *91 - IP CORP - Todo o Brasil * *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 * *49 - Cambridge - SP (setor 31) * *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS * *PR-24 - Sercomtel * *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331







Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **105.986.104-64**

Nome: **DANILO DYEGO DA SILVA SENA**

Data de Nascimento: **27/04/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/04/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:35:44** do dia **25/07/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E511.91C7.FEAF.38C5**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Para saber mais sobre o TIM
• Acesse o App Meu TIM ou o site Meu TIM
• Consulte o 0800 44 11111
• Defina o idioma e o fuso horário e OK
ou vá para o Meu TIM



TIM S.A.
Rua dos Pinheiros, 443
Pinheiros - São Paulo - SP
CNPJ: 06.944.530/0001-11 | 0800 44 11111
CNPJ: 06.944.530/0001-11

Página 1 de 6

DANILO DYEGO DA SILVA SENA
MARIA LACERDA MONTENEGRO, 850, COND TOP LIFE
NOVA PARNAMIRIM
59152-600 - PARNAMIRIM - RN



VALOR
R\$ 107,09

VENCIMENTO
01/07/2024

FATURA PERÍODO EMPÍDIO POSTAGEM
5227082735 07/05 a 06/06 07/06/2024 17/06/2024

SEU NÚMERO TIM
84 99951-1956
CPF/CNPJ 10598605044
Cliente 1789309912
Quantidade de acessos 1

FATURA RESUMO

Plano **R\$ 90,99**
Reto eventual **R\$ 13,90**
MULTAS **R\$ 1,89**
JUROS **R\$ 0,42**
Crédito Interrupção Serviço Voz **R\$ -0,00**
Crédito Interrupção Serviço Voz **R\$ -0,00**

Total geral **R\$ 107,09**

Olá, DANILO!
Conheça a Fatura Fácil TIM.
Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.

Atenção
O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução do imposto de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada na descrição identificada como "Desc. Imp" e no valor final de sua fatura.

Fique por dentro

Se não reconhecer o documento, informe aqui



Ativação de Débito Automático: 000000913313917018
Muito comodidade para você, cadastre seu conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMPÍDIO	VENCIMENTO	VALOR
DANILO DYEGO DA SILVA SENA	JUN2024	07/06/2024	05/07/2024	R\$ 107,09

8467000001-7 07090109012-1 00522708273-1 50133139517-4



Pague com PIX

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 934149623

Dados Gerais

Nome: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 54581063000108
Endereço: R CORONEL AURIS COELHO Nº 45 - SALA 108 COND ED
COMERCIAL - LAGOA NOVA
Cidade: Natal
Estado: RN
CEP: 59075-050
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: NATALMARCAS@NATALMARCAS.COM.BR

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: LUIZ RODRIGUES SILVA
CPF: 79383050497
e-mail: diretoria@natalmarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: RN

Dados do(s) requerente(s)

Nome: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 54581063000108
Endereço: R CORONEL AURIS COELHO Nº 45 - SALA 108 COND ED
COMERCIAL - LAGOA NOVA
Cidade: Natal
Estado: RN
CEP: 59075-050
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: NATALMARCAS@NATALMARCAS.COM.BR

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: KELVY PABLO

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação pré-aprovada:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao.pdf
Comprovante	Comprovante.pdf
Autorização	Autorizacao.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 934149623 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/04/2024 às 12:04



**NATAL MARCAS
& PATENTES**

INPI

Busca de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares
Acompanhamento de Processos
Recursos em Geral
Manifestações em Geral
Caducidades
Nulidades Administrativas

U.S.P.T.O. (US)

Pesquisa de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares

OAMI/OHIM - European Patent Office

Pesquisa de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares

Contencioso

Notificações Extra-judiciais
Contra-Notificações Extra-Judiciais
Notificações Judiciais
Contra-Notificações Judiciais
Ações Judiciais
Perícia em Propriedade Intelectual

Escola de Belas Artes-EBA

Registro de Logomarcas
Expressões de Propaganda

Escritório de Direitos Autorais/EDA

Registro de Músicas
Registro de Livros
Registro de Poesias

ANVISA

Registro de Produtos Alimentícios
Inclusão de Marca
Inclusão de Nova Embalagem
Inclusão de Rótulo
Renovação de Registro
Notificação de Início de Fabricação

GS1 Brasil

Registro de Código de Barras

PROCURAÇÃO

"**KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**", pessoa jurídica, estabelecida **R CORONEL AURIS COELHO Nº 45 - SALA 108 COND ED COMERCIAL - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59.075-050**, inscrita no C.N.P.J./M.F. n.º **54.581.063/0001-08**, representada neste ato por seu administrador o **Sr. PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade **Nº 2622489 SSP/RN** e do CPF/MF sob o n.º **017.409.194-08**, residente e domiciliado a **RUA AURINO VILA Nº 206 CS3, PQ ORQUIDEA - EMAUS - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.148-590**, nomeia e constitui seu bastante procurador a **NATAL MARCAS & PATENTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à **AV. AMINTAS BARROS 2486 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59062-350**, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º **02.964.751/0001-53**, representada neste ato por **LUIZ RODRIGUES SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º **2.143.379 SSP/RN** e do CPF/MF n.º **793.830.504-97**, residente e domiciliado em **Natal/RN**, a quem confere poderes de representação para prática dos atos úteis e/ou necessários, bem como a manutenção desses direitos, apresentar e requerer documentos junto ao **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**.

Natal/RN, 09 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente



PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Data: 09/04/2024 11:20:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 09/04/2024

Nome do Banco Destinatário: *BANCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02940.917236 18422.501173 1 97100000016600*
Razão Social Beneficiário: *INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST*
Nome Beneficiário: *INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST*
CPF/CNPJ Beneficiário: *042.521.088/0001-37*
Razão Social Beneficiário Final:
CNPJ/CPF Beneficiário Final:
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA*
CPF/CNPJ Pagador: *054.581.063/0001-08*
Data de Vencimento: *08/05/2024*
Valor: *166,00* **Multa:** *0,00*
Desconto: *0,00* **Juros:** *0,00*
Abatimento: *0,00* **Valor do Pagamento:** *166,00*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *09/04/2024* **Hora:** *11:15:58*
Descrição do Pagamento: *Kelvy*
Debitado da: *Conta-Corrente*

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR,
dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente PABLO VICTOR JACOME
GURGEL, CPF 017.409.194-08, Agência 5870 - Conta 13481, da data de
pagamento, sob o número de protocolo 0000071.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

jeb5MFmY xaLlyeis YFZO22Xz GRdrq4Hx *CHduUTO 4ggWYtHn jTX941?W eNEq3OLu
n25vBVof Jh4UKnrS LSXf9BW9 ZjTGckZi NbyoSTvr DOgUy#4a lTBkwBcO nyFJ6zEM
u*WMGljn EFKPycSu uTQ*Vx4l yOHXQGoT LCmm6xCy @w?SBgDn 69110204 00871060



**NATAL MARCAS
& PATENTES**

Desde 1992

INPI

Busca de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares
Acompanhamento de Processos
Recursos em Geral
Manifestações em Geral
Caducidades
Nulidades Administrativas

U.S.P.T.O. (US)

Pesquisa de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares

OAMI/OHIM - European Patent Office

Pesquisa de Anterioridades
Registro de Marcas
Registro de Patentes
Registro de Desenhos Industriais
Registro de Softwares

Contencioso

Notificações Extra-Judiciais
Contra-Notificações Extra-Judiciais
Notificações Judiciais
Contra-Notificações Judiciais
Ações Judiciais
Perícia em Propriedade Intelectual

Escola de Belas Artes-EBA

Registro de Logomarcas
Expressões de Propaganda

Escritório de Direitos Autorais/EDA

Registro de Músicas
Registro de Livros
Registro de Poesias

ANVISA

Registro de Produtos Alimentícios
Inclusão de Marca
Inclusão de Nova Embalagem
Inclusão de Rótulo
Renovação de Registro
Notificação de Início de Fabricação

GS1 Brasil

Registro de Código de Barras

AUTORIZAÇÃO

PABLO VICTOR JACOME GURGEL, pessoa física, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade Nº **2622489 SSP/RN** e do CPF/MF sob o nº **017.409.194-08**, residente e domiciliado a **RUA AURINO VILA Nº 206 CS3, PQ ORQUIDEA – EMAUS - PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.148-590**, **AUTORIZA**, nos termos do **Art. 19 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002**, a pessoa jurídica de Direito Privado, identificada por **"KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA"**, estabelecida **R CORONEL AURIS COELHO Nº 45 - SALA 108 COND ED COMERCIAL – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.075-050**, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº **54.581.063/0001-08**, representada neste ato por seu administrador o **Sr. PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade Nº **2622489 SSP/RN** e do CPF/MF sob o nº **017.409.194-08**, residente e domiciliado a **RUA AURINO VILA Nº 206 CS3, PQ ORQUIDEA – EMAUS - PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.148-590**, a requerer e registrar a marca **"KELVY PABLO"**, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, sob as formas nominativa e/ou mista.

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

Natal/RN, 09 de Abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Data: 09/04/2024 11:19:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO VICTOR JACOME GURGEL
CPF nº **017.409.194-08**

NATAL/RN

Av. Amintas Barros 2.486 – Lagoa Nova – CEP: 59.062-350
Fone: (84) 3206-5626 | 3206-2372 – Fax: (84) 3206-6088
CNPJ: 02.964.751/0001-53 – Insc. Mun.: 134.483-8

MOSSORÓ/RN

Rua Duodécimo Rosado, 134 – Centro – CEP: 59.610-175
Fones: (84) 3221-5319 | 3061-0752

FORTALEZA/CE

Av. Barão de Studart, 2360 – Sala 1501 – CEP: 60.120-002
Fone: (85) 3246-0880

www.natamarcas.com.br – natamarcas@natamarcas.com.br



**KELVY
PABLO**



CONTRATO DE CESSÃO E EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de representação artística e Exclusividade que entre si celebram como representante o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do RG nº 262.2489 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.409.194-08 e do outro lado a pessoa jurídica **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 54.581.063.0001-08.**

Por Instrumento Particular de representação artística e Exclusividade que entre si celebram como representante o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do RG nº 262.2489 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.409.194-08 e do outro lado a pessoa jurídica **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA** ou **SIMPLESMENTE BANDA KELVY PABLO**

Clausula Primeira: Constitui o objeto do contrato a representação em caráter exclusivo do representante, na qualidade do seu empresário artístico.

Clausula segunda: O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo em todo território nacional, para realizações de shows e apresentações artísticas, podendo ajustar valor de cachê, número de apresentações, local e horário.

Clausula Terceira: Pelo o presente declara o contratado artista que o contratante e empresário é seu único representante em todo território nacional, detendo exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

Clausula Quarta: o presente contrato é valido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura

Clausula Quinta: Este ajusta obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

Clausula Sexta: Fica eleito o foro de Natal/RN para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrente do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos condições deste instrumento, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor para que produza seus efeitos.



Natal/RN, 13 de Junho de 2024.

KELVY PABLO
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

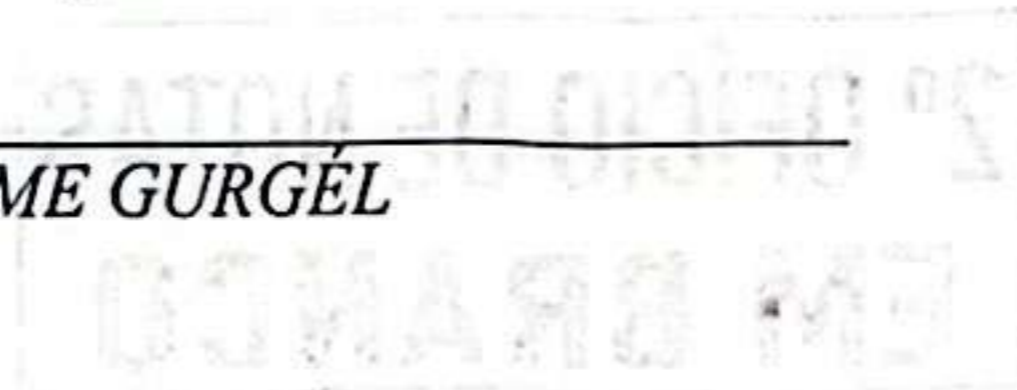
Assinado de forma digital por
KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.06.13 11:34:58
-03'00'

KELVI PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 54.581.063.0001-08



Documento assinado digitalmente
PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Data: 13/06/2024 11:43:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
CPF: 017.409.194-08





Simple > Completo

⚠ Atenção. O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)

Informações gerais do arquivo

Nome do arquivo: CONTRATO_DE_EXCLUSIVIDADE_junho_2024assinado.pdf
Hash: be33523c7b63e5ed3e2cb674c50d8282cb8c7d0b6c587fc9d7d4825d53a614b5
Data da validação: 13/06/2024 12:29:49 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 54581063/0001-08
CPF do representante: ***409194-**
Nº de série de certificado emitente: 0x27bd18266476e6ab9032
Data da assinatura: 13/06/2024 11:34:58 BRT

Assinatura aprovada

Informações da Assinatura:

Assinado por: PABLO VICTOR JACOME GURGEL
CPF: ***409194-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1222ed5b5ddf655c
Data da assinatura: 13/06/2024 11:43:14 BRT

Assinatura aprovada

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



ICP Brasil



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 233316 em 17/06/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s), protocolizado em 12/06/2024 sob número 27682 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 233316 em 17/06/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 202,69, FDJ R\$: 74,61, FRMP R\$: 25,58, FCRCPN R\$: 24,87, ISS Lei 610/2017 R\$: 10,13, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 341,96. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 17 de Junho de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530106168WKV
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530109740DAI



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/86caf394>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



**2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO**

CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO RN

DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM DE SHOW ARTISTICO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT, TURISMO E LAZER DO
MUNICIPIO
AO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº010/2024

Prezado Senhores

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA/ME**, inscrita no CNPJ: 54.581.063/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Auris Coelho, nº045, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, estabelecido na Cidade de Natal/RN. **DECLARAMOS** para devidos fins, especialmente a comissão de contratação do Município de Santa Cruz. Que a empresa acima supra citada, tem a exclusividade artística do **CANTOR/BANDA KELVY PABLO**, que na contratação e execução de shows artísticos, os valores, cachês, recebidos serão distribuídos em percentuais da seguinte forma;

- a) 60% (sessenta por cento), caberão ao representante, empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, representante legal Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, e
- b) 40% (quarenta por cento), caberão ao representado artista Sr. **KELVY PABLO**, Cantor.

Natal/RN, 25 de Julho de 2024

KELVY PABLO PROMOCOES

ARTISTICAS LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.25 10:22:51 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA/ME

PABLO VICTOR JACOME GURGEL

Representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT, TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO
AO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2024

Prezado Senhores

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ME**, inscrita no CNPJ: 54.581.063/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Auris Coelho, nº045, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, estabelecido na Cidade de Natal/RN. **DECLARAMOS** para devidos fins, especialmente a comissão de contratação do Município de Santa Cruz. Que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

Natal/RN, 25 de Julho de 2024

KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.25 10:23:13 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ME
PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Representante legal da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE;**

*AO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024*

Prezado Senhores;

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ME**, inscrita no CNPJ: 54.581.063/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Auris Coelho, nº045, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, estabelecido na Cidade de Natal/RN. **DECLARA**, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (x) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **art. 4º Lei 14.133/2021**.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Natal/RN, 25 de Julho de 2024

KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY
PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.25 10:23:51 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ME
PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE PESSOAS PORTADORAS DE
DEFICIÊNCIA DO ART. 63, IV DA LEI 14.133/2021**

*AO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024*

Prezado Senhores;

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ME**, inscrita no CNPJ: 54.581.063/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Auris Coelho, nº045, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, estabelecido na Cidade de Natal/RN. **DECLARA**, para fins de comprovação junto ao Município de Santa Cruz, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213/1991. E no **ART. 63, IV DA LEI 14.133/2021**

Natal/RN, 25 de Julho de 2024

KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.25 10:24:20 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ME
PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Representante legal da empresa



DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas **sob nº 54.581.063.0001-08**, com sede à Rua: Coronel Auris Coelho nº45 – Lagoa Nova Natal/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o **Sr. PABLO VICTOR JACOME GURGÉL** brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do **RG nº 2622489/SSP-RN – SSP/RN**, inscrito no **CPF sob o nº 017.409.194-08**, vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem necessários que detém dos direitos de exclusividade da atração/artista Banda **KELVY PABLO**.

Natal/RN 16 de Julho de 2024

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.16 09:49:17 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 54.581.063.0001-08
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
CPF: 017.409.194-08



**KELVY
PABLO**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA** , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas **sob n° sob n° 54.581.063.0001-08**, com sede à Rua: Coronel Auris Coelho nº45 – Lagoa Nova Natal/RN , neste ato representado por seu Sócio Gerente o **Sr. PABLO VICTOR JACOME GURGÉL** , brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do RG nº 262.2489 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.409.194-08, vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.**

Natal/RN 16 de Julho de 2024

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por
KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.16 09:49:39 -03'00'

*KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 54.581.063.0001-08
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
CPF: 017.409.194-20*



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de **SANTA CRUZ/PE**, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal/RN 16 de Julho de 2024

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.16 09:50:00 -03'00'

*KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
CNPJ: 54.581.063.0001-08
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
CPF: 017.409.194-20*

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANILO DYEGO DA SILVA SENA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 27/04/1993, nº do CPF 105.986.104-64, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na AVENIDA Maria Lacerda Montenegro, nº 850, COND TOP LIFE;, Nova Parnamirim, CEP: 59152-600;

KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/01/1999, nº do CPF 125.145.614-69, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na RUA Coronel Auris Coelho, nº 45, Lagoa Nova, CEP: 59075-050;

PABLO VICTOR JACOME GURGEL, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 04/02/1995, nº do CPF 017.409.194-08, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na RUA Aurino Vila, nº 206, CASA 3;, Emaús, CEP: 59148-590;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usará a expressão **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CORONEL AURIS COELHO, nº 45, SALA 108; COND ED COMERCIAL;, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075050.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS, TRANSPORTÉ RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS, TRANSPORTÉ RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Daniilo Dyego da Silva Sena

Pablo Victor Jacome Gurgel

KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 28/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DANILO DYEGO DA SILVA SENA	22500	22.500,00	45,00
KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS	5000	5.000,00	10,00
PABLO VICTOR JACOME GURGEL	22500	22.500,00	45,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PABLO VICTOR JACOME GURGEL** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
 A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
 Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

Daniilo Dyego da Silva Sena
 Pablo Victor Jacome Gurgel
 KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

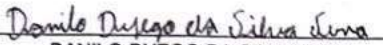
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

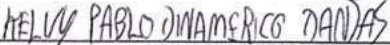
CLÁUSULA XV - DO FORO

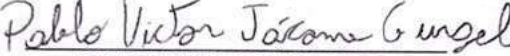
Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 28 de março de 2024


DANILO DYEGO DA SILVA SENA
Sócio


KELVY PABLO DINAMERICO DANTAS
Sócio


PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA LUCINDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 011363, registrado em 20/06/2014, inscrito no CPF nº 08359607494, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08359607494	011363	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA LUCINDO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 15:27 SOB Nº 24201137020.
PROTOCOLO: 240255070 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404622030. CNPJ DA SEDE: 54581063000108.
NIRE: 24201137020. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



KELVY
PABLO

● Kelvy Pablo Promoções Artísticas

Banco do Brasil

Ag: 2870-3

Cc: 22571-1

Pix(CNPJ): 54581063000108

● Banco Cora

Pix(e-mail): kelvypablo@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alvará de Licença para Funcionamento Provisório Nº 00508/2024

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2024001083 Inscrição: 2286058 CPF/CNPJ: 54.581.063/0001-08 Denominação: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R CORONEL AURIS COELHO, 45 - SALA 108 - Lagoa Nova - 59075-050 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 10,00 Publicidade Externa (m²): Publicidade Engenho (m²): Data de Geração: 24/04/2024 Data de Validade: 24/04/2025

Observação

Atividades licenciadas

90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

Atividades não licenciadas

47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
77.29-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;
- 3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo.

Natal, 24 de abril de 2024

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

Código de Validação: 67254.19971.00.97100



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8897236
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **54.581.063/0001-08** Inscrição Estadual: **20.657.687-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/07/2024** às **10:24:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **131.221.238.12**.

Validade até **22/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 54.581.063/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:16 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **2371.EDD2.D8B9.DE19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3513066	Código de Validação: 96519165043	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	--	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 54.581.063/0001-08	Nome/Razão Social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

228.605-8 - 54.581.063/0001-08

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 12 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.581.063/0001-08

Certidão nº: 28373557/2024

Expedição: 23/04/2024, às 15:26:16

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.581.063/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.581.063/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2024	
NOME EMPRESARIAL KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL AURIS COELHO	NUMERO 45	COMPLEMENTO SALA 108 COND ED COMERCIAL	
CEP 59.075-050	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICIPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELVYPABLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9991-4745/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **15:40:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.581.063/0001-08
Razão Social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R CORONEL AURIS COELHO 45 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071106186244281803

Informação obtida em 24/07/2024 10:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **6527683/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 54.581.063/0001-08
Endereço: Rua Coronel Auris Coelho, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-050

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/07/2024 20:27. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: eef2567243e87b82606b0d7b0da52968

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Julho de 2024 às 20:27



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/07/2024 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.581.063/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A1.040F.631D.E367 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2024 10:40:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **54.581.063/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.581.063/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:34:18 do dia 24/07/2024 , com validade até o dia 23/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BUeDhoWwIPK4rSUxuolC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 24/07/2024 10:15:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.581.063/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/04/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000007
Competência: JUN/2024
Data Prestação Serviço: 13/06/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 13/06/2024 às 09:17:20

Código de Verificação: 628195559

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 54.581.063/0001-08 Inscrição Municipal: 228.605-8
Razão Social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R CORONEL AURIS COELHO, 45, SALA 108, Lagoa Nova, 59075-050
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9991-4745 E-mail: kelvypablo@hotmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ESTREITO
CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10 Inscrição Municipal:
Endereço: AV CHICO BRITO, S/N, CENTRO, 65975-000
Município: ESTREITO UF: MA
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	NOTA FISCAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KELVY PABLO QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024 PARA APRESENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DE "SÃO JOÃO DE ESTREITO 2024 CONFORME Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024-ILPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.058/2024 TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024.	1,0000	65.000,00	65.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **65.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	65.000,00	5,00	3.250,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: ESTREITO/MA.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000013
Competência: JUL/2024
Data Prestação Serviço: 02/07/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 02/07/2024 às 13:08:44

Código de Verificação: 993893636

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 54.581.063/0001-08 Inscrição Municipal: 228.605-8
Razão Social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R CORONEL AURIS COELHO, 45, SALA 108, Lagoa Nova, 59075-050
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9991-4745 E-mail: kelvypablo@hotmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAIPABA
CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA JOAQUIM BRAGA, 296, CENTRO, 62685-000
Município: PARAIPABA UF: CE
Telefone: E-mail: prefeito@gmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Nota Fiscal Referente apresentação de show artístico musical da Banda KELVY PABLO, que acontecerá no dia 06 de julho de 2024, durante o evento da 32ª Regata de Lagoinha, no município de Paraipaba-CE. conforme CONTRATO Nº 2024.06.25.02 Banco do Brasil Ag: 2870-3 Cc: 22571-1 Pix(CNPJ): 54581063000108	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 80.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
,**	80.000,00	5,00	4.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: PARAIPABA/CE.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000005
Competência: MAI/2024
Data Prestação Serviço: 29/05/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 29/05/2024 às 11:05:25

Código de Verificação: 195759419

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 54.581.063/0001-08 Inscrição Municipal: 228.605-8
Razão Social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R CORONEL AURIS COELHO, 45, SALA 108 , Lagoa Nova, 59075-050
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9991-4745 E-mail: kelvypablo@hotmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 06.992.014/0001-15 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA A LOTEAMENTO RAMASSES, 28, CHAPADINHA , 65690-000
Município: COLINAS UF: MA
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	NOTA FISCAL REFREENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA KELY PABLO NA CIDADE DE COLINAS-MA QUE ACONTECERÁ EM AGOSTO DE 2024	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 80.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*** 1	*** 1	*** 1	*** 1	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Contrato nº 02701-SECULT/2024

Última atualização 18/07/2024

Local: Santana do Cariri/CE **Órgão:** ESTADO DO CEARA **Unidade executora:** 981543 - PREFEITURA MUN.DE SANTANA DO CARIRI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 27.06.2024.01-INEX **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2024 **Data de assinatura:** 02/07/2024 **Vigência:** de 09/07/2024 a 09/10/2024

Id contrato PNCP: 07954480000179-2-009758/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07954480000179-1-010734/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "KELVY PABLO" NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Informação complementar:

O evento ocorrerá na praça Tereza Cabral, em Santana do Cariri/Ce

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 54.581.063/0001-08 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
02701SECULT20240000001.pdf	18/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 20240480/2024

Última atualização 18/07/2024

Local: Viçosa do Ceará/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA**Unidade executora:** 1766 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** IN14-2024-SETUR **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 18/07/2024 **Data de assinatura:** 05/07/2024 **Vigência:** de 05/07/2024 a 03/10/2024**Id contrato PNCP:** 10462497000113-2-000045/2024 **Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA**Id contratação PNCP:** [10462497000113-1-000048/2024](#)**Id CIPI:** 111.11-011 **Link CIPI:** <https://cipi.economia.gov.br/111.11-011>**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KELVY PABLO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE OS FESTEJOS DO MUNICÍPIO FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

VALOR CONTRATADO

R\$ 70.000,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 54.581.063/0001-08 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO IN14-2024-SETUR	18/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 0111/24/2024

Última atualização 17/06/2024

Local: Estreito/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ESTREITO **Unidade executora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000055/24 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2024 **Data de assinatura:** 12/06/2024 **Vigência:** de 12/06/2024 a 11/09/2024

Id contrato PNCP: 07070873000110-2-000019/2024 **Fonte:** PRFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Id contratação PNCP: [07070873000110-1-000044/2024](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KELVY PABLO A SER REALIZADO EM 14 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 65.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 54.581.063/0001-08 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PNCP_-_TERMO_DE_CONTRATO.pdf	17/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICIPIO DE ESTREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: _____ / _____
Fls.: _____ Rubrica: _____
CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024-IL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.058/2024

CONVOCAMOS o **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ/MF n.º **54.581.063/0001-08**, estabelecida na Rua Coronel Auris Coelho, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato, representada pelo, Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, portador do CPF/MF nº. 017.409.194-08, originário do Processo Administrativo nº 02.06.058/2024. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, conforme o saldo de ata disponível abaixo:

Estreito – MA, 11 de junho de 2024

LUAN BRUNO LOBO Assinado de forma
CAMPOS:01425645 digital por LUAN
BRUNO LOBO
321 CAMPOS:01425645321

Luan Bruno Lobo Campos
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

RECEBIDO EM: _____/_____/_____.

KELVY PABLO Assinado de forma digital por
PROMOCOES KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS ARTISTICAS
LTDA:54581063000108 LTDA:54581063000108
Dados: 2024.06.12 18:22:30 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF n.º **54.581.063/0001-08**



MUNICÍPIO DE ESTREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fls.: _____ Rubrica: _____

CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "KELVY PABLO" A SER REALIZADO EM 14 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTREITO E O KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês junho de do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESTREITO, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão, através da Secretária Municipal de Finanças, Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, brasileira, agente política, portadora do portadora do RG n.º 028043852004-8 e do CPF/MF nº 014.256.453-21, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, o **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 54.581.063/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Auris Coelho, nº 45, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato, representada pelo, Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, portador do CPF/MF nº. 017.409.194-08, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024-IL, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 74, inciso II, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "KELVY PABLO" A SER REALIZADO EM 14 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE ESTREITO/MA**, com motivação na Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024-IL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 74, inciso II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DURAÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KELVY PABLO QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024 PARA APRESENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DOS FESTEIOS DE "SÃO JOÃO DE ESTREITO 2024"	UNID	120 Minutos	65.000,00	65.000,00

KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por
KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Dados: 2024.06.12 18:22:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE ESTREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fis.: _____ Rubrica: _____

CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA

VALOR TOTAL R\$	R\$ 65.000,00
-----------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

VIII) A licitante CONTRATADA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

KELVY PABLO
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital
por KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.06.12 18:22:55
-03'00'



MUNICÍPIO DE ESTREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fls.: _____ Rubrica: _____

CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de após 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo **50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show.**

Dados Bancários para pagamento:

Bradesco – Conta Corrente

Cc: 13481-3

Ag: 5870

Pablo Víctor Jácome Gurgel

Chave Pix: pablo@ferronaboneca.com

Banco do Brasil – Conta Corrente

Cc: 116389-2

Ag: 3293-X

Pablo Víctor Jácome Gurgel

Chave Pix: 01740919408

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

KELVY PABLO
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por KELVY
PABLO PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.06.12 18:23:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE ESTREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: _____ / _____
Fls.: _____ Rubrica: _____
CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por
KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Dados: 2024.06.12 18:23:23 -03'00'



MUNICÍPIO DE ESTREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: _____ / _____
Fls.: _____ Rubrica: _____
CPL – Prefeitura Mun. De Estreito - MA

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei 14.133/21.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

KELVY PABLO
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:54581063000
108

Assinado de forma digital
por KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.06.12
18:23:37 -03'00'



MUNICIPIO DE ESTREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: _____ / _____
Fls.: _____ Rubrica: _____
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Comarca de ESTREITO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ESTREITO(MA), 11 de junho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO Assinado de forma
CAMPOS:01425645 digital por LUAN
321 BRUNO LOBO
CAMPOS:01425645321

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças
CONTRATANTE

KELVY PABLO - Assinado de forma digital por
PROMOCOES ARTISTICAS KELVY PABLO PROMOCOES
LTDA:54581063000108 ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Dados: 2024.06.11 17:49:23 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Andressa Ribeiro Brito
Nome: _____
CPF/MF: 04.286.883-34

[Assinatura]
Nome: _____
CPF/MF: 037.628.664-97



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18

Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000

PARNAGUÁ – PI

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024-INEX.-PMP/PI

REFERENTE AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024/PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ANIMAR O SHOW NO PARQUE DE VAQUEJADA DE PARNAGUÁ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA EXPOPARNAGUÁ 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024-INEX

OBJETO: Contratação direta de serviços artísticos, apresentação artísticas KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, para animar o show no parque de vaquejada de Parnaguá, no dia 21 de junho de 2024, como parte da programação da EXPOPARNAGUÁ 2024.

CONTRATADO: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob no 54.851.063.0001/08

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ DO PIAUÍ, E KELVY
PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS.**

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, inscrito no CNPJ nº **06.554.265/0001-18**, situado na Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/nº, através do prefeito Municipal, **Jondson Castro Fé**, CPF 446.116.253-20 brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Parnaguá PI, Estado do Piauí, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob no **54.851.063.0001/08**, localizado na rua **CORONEL AURIS COELHO, nº 45, SALA 108 COND ED COMERCIAL, Lagoa Nova Natal**, neste ato por seu representante legal **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação direta de serviços artísticos, apresentação artísticas KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, apresentação em praça pública, no dia, no dia 21 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual tem vigência de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços são fixos e irredutíveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal.



A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

A Dotação orçamentária que correrá por conta do orçamento geral do Município: FPM/ISS/ICMS/OUTROS/ no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Realizar a apresentação artística em conformidade com as especificações contidas na proposta, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.



A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

A Contratante poderá, a seu critério, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.



O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais peças que integram o referido processo administrativo.

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento. O objeto contratual será recebido após a apresentação artística.

Havendo inexecução da apresentação, não haverá pagamento e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

A CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI

Fls. _____

Ass. _____

A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Parnaguá do Piauí, 18 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ – PI



Jondson Castro Fé
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:54581063000108

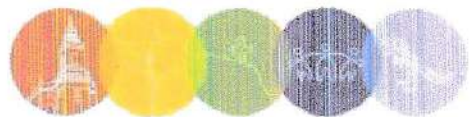
Assinado de forma digital por KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.03 12:16:26 -03'00'

KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ.: 54.851.063.0001/08

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ - CPF: _____

NOME: _____ - CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 02701-SECULT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27.06.2024.01-INEX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** E A EMPRESA **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTOR KELVY PABLO.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, inscrito no CNPJ sob nº 07.597.347/0001-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº387, Centro, Santana do Cariri, estado do Ceará, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, a Sra. Maria Robervania Alves Feitosa, portadora do CPF nº [REDACTED] e a empresa **KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ nº 54.581.063/0001-08, com sede Rua Coronel Auris Coelho nº 45, Lagoa Nova, na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, representada neste ato pelo Sr(a) Pablo Victor Jacome Gurgel, portador do CPF nº 017.409.194-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto da Inexigibilidade de Licitação nº **27.06.2024.01-INEX** e, em observância ao disposto nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "KELVY PABLO" NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 07 de junho de 2024, e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "KELVY PABLO" NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.	Serviço	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao município de Santana do Cariri-Ce.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do orçamento do município de Santana do Cariri-Ce, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: 01.10.02.13.392.0037.2096, Promoção de eventos artísticos culturais e romarias, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceira pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 500.000.000- recurso ordinário.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado,

previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO

A CONTRATADA prestará os serviços conforme especificações abaixo:

Data:	19 de julho de 2024
Local do show:	Praça Tereza Cabral- Santana do Cariri-Ce
Duração do show:	02:00 (duas horas)

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 14.133/2021, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) Executar os serviços conforme especificações contidas no presente contrato e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os instrumentos musicais e equipamentos sonoros de qualidade e quantidade necessários para a perfeita execução da apresentação artística;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscais do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Executar o objeto do Contrato de acordo com proposta e cláusulas contratuais, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e/ou fiscais do contrato ou autoridade superior;
- i) Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- j)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do município de Santana do Cariri-Ce para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do município de Santana do Cariri-Ce;
- l)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- n)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- o)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- p)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- q)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme estabelecido no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- v)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- w)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo

todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

x) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

y) Proceder a contratação e pagamento de equipe que irá proceder a carga e descarga dos instrumentos musicais e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, devendo a colocar à disposição carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos instrumentos musicais e demais equipamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 14.133/2021, as seguintes obrigações:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do município de Santana do Cariri-Ce;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;



- m) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- n) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- o) Fornecer camarins, os quais devem obedecer aos devidos cuidados em relação à limpeza e segurança no local.
- p) Instalar estrutura de palco, som, iluminação e toda infraestrutura necessária para melhor a melhor apresentação dos artistas.
- q) Disponibilizar veículos, para transporte exclusivo dos artistas e toda sua equipe, os quais deverão ficar disponível durante toda a estadia da equipe no município.
- r) Disponibilizar hospedagem e alimentação dos artistas e de toda sua equipe.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um ou mais fiscal(is) do contrato representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O gestor e/ou fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9. CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na data da realização do evento, mediante a emissão da nota fiscal e o encaminhamento da documentação necessária (regularidade fiscal e trabalhista), observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

- a) Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) O pagamento ocorrerá na data da realização do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times V_p$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_p = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Multa de:

d.1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

d.2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

d.3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021;

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, amigavelmente ou, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por algum dos motivos abaixo elencados:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

c.1) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



c.2) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de caso fortuito, de força maior, de calamidade pública ou de falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá, de comum acordo a CONTRATANTE e com disponibilidade da agenda dos artistas, escolher uma nova data para apresentação artística ou ressarcir o valor já pago e liquidado, neste último caso isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade contratual

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para



fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e normas e princípios gerais dos contratos.

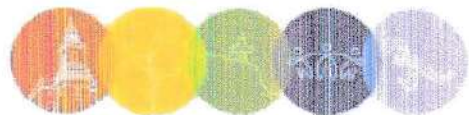
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento através de extrato, em diário oficial, na forma prevista no art. 176, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Cariri-Ce, no Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem do presente instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



E para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Santana do Cariri-CE, 02 de julho de 2024.

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. CULTURA E TURISMO
CNPJ 07.597.347/0001-02
CONTRATANTE (a)

KELVY PABLO
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:54581063000108

Assinado de forma digital por
KELVY PABLO PROMOCOES



Pablo Victor Jacome Gurgel
KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 54.581.063/0001-08
CONTRATADA (a)

Testemunhas:

- 01- Leiza Eulalia Alencar Rodrigues CPF-
- 02- Ana Thaysa Silva Vieira CPF-

CONTRATO Nº 24070501-SETUR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, E A EMPRESA KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.462.497/0001-13, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, com sede administrativa no Polo Turístico, Artesanal e Cultura Igreja do Céu, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, neste ato representado pelo Sr. GILTON BARRETO DE CASTRO, investido como Secretário de Turismo e Cultura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 461.372.893-20 e RG sob o nº 2002002291050 SSP/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 54.581.063/0001-08, com sede a Rua Coronel Auris Coelho nº 45, Bairro: Lagoa Nova, no município de Natal/RN, CEP 59.075-050, estado do Rio Grande do Norte, E-mail: kelvypablo2024@gmail.com, representada neste ato pelo sócio o Sr. Pablo Victor Jacome Gurgel, portador da Carteira de Identidade nº 2622489 SSP/RN, e do CPF nº 017.409.194-08, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024-SETUR, os preceitos do direito público, o Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos na Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2024-SETUR, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "KELVY PABLO" NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE OS "FESTEJOS DO MUNICÍPIO – FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO", NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no município de Viçosa do Ceará /CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº nº 14/2024-SETUR.**

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência.

3.3. Do ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "KELVY PABLO" NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE OS "FESTEJOS DO MUNICÍPIO – FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO", NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	Serviço	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Valor Total do item (R\$)					R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

6.1.1. O valor total da contratação é composto por despesas com cachê artístico no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); despesas com Translado do artista e banda no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); despesas Hospedagem no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); despesas com Alimentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); despesas com Preparo suporte de camarins no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); despesas com transporte dos equipamentos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); despesas com serviço de carregadores para equipamentos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.1.2. No valor total ainda estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

8.1.1. Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;

8.1.2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;

8.1.3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;

8.1.4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

8.1.5. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

8.2. Constitui obrigação da **PESSOA JURÍDICA**:

8.2.1. Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.

8.2.2. Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula Terceira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do **MUNICÍPIO**;

8.2.3. Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas às reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

8.2.5. A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

8.2.6. A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros -em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NOVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

10.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ratificação da inexigibilidade de licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

10.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

10.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

10.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior

ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

10.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

10.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 11.2.3. Indenizações e multas.
 11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SETUR	1104 Depto. Dif. Cult. Art. Hist. e Arqueolog 23 695 0536 2.136 Realização de Eventos e Festividades no Âmbito do Município	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR, que será nomeado(a) pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR e ainda em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo(a) servidor(a) nomeado(a) pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA a Sra. Vilani do Nascimento Gregório, inscrita no CPF sob o nº 010.173.093-45, através da portaria nº 004/2023, publicada no Diário Oficial do Município, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL e ainda em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Viçosa do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará/CE, 05 de julho de 2024.

GILTON BARRETO DE CASTRO:4613728932
0
Assinado de forma digital por
GILTON BARRETO DE
CASTRO:46137289320
Dados: 2024.07.05 15:48:28
-03'00'

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
GILTON BARRETO DE CASTRO
CONTRATANTE

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Assinado de forma digital por
KELVY PABLO PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:54581063000108
Dados: 2024.07.05 15:22:01 -03'00'

KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
SR. PABLO VICTOR JACOME GURGEL
SOCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO REGINALDO CARVALHO DE SOUSA:60371967376
Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO CARVALHO
DE SOUSA:60371967376
Dados: 2024.07.05 15:49:51 -03'00'

NOME:
CPF:

LIVIA SILVA ROCHA:08122413390
Assinado de forma digital por
LIVIA SILVA ROCHA:08122413390
Dados: 2024.07.05 15:50:07 -03'00'

NOME:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 24070501-SETUR, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024-SETUR.

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2024-SETUR

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 54.581.063/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “KELVY PABLO” NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE OS “FESTEJOS DO MUNICÍPIO – FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO”, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1104 DEPTO. DIF. CULT. ART. HIST. E ARQUEOLOG 23 695 0536 2.136 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, **FONTE:** 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS

ASSINA PELA CONTRATADA: PABLO VICTOR JACOME GURGEL

ASSINA PELA CONTRATANTE: GILTON BARRETO DE CASTRO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JULHO DE 2024.

GILTON BARRETO DE CASTRO:4613728932
0
Assinado de forma digital por
GILTON BARRETO DE
CASTRO:46137289320
Dados: 2024.07.05 15:48:48
-03'00'

GILTON BARRETO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

CERTIFICO QUE O EXTRATO DO CONTRATO **24070501-SETUR** DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024-SETUR, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “KELVY PABLO” NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE OS “FESTEJOS DO MUNICÍPIO – FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO”, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, DIRETAMENTE COM A EMPRESA KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.581.063/0001-08, FOI AFIXADO NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE LEI EM VIGOR.

VIÇOSA DO CEARÁ/CE, 05 DE JULHO DE 2024.

GILTON BARRETO DE
CASTRO:4613728932
0

Assinado de forma digital por
GILTON BARRETO DE
CASTRO:46137289320
Dados: 2024.07.05 15:49:04
-03'00'

GILTON BARRETO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA